



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 541 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS e o Município de Espírito Santo Do Dourado/MG, objetivando a execução de análises microbiológicas de amostras de água dos Municípios que integram a Unidade Regional de Saúde de Pouso Alegre, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS, visando a consecução de ações conjuntas de cooperação para a execução de análises microbiológicas de amostras de água dos Municípios que integram a Unidade Regional de Saúde de Pouso Alegre, nos termos da minuta anexa, que integra a presente Lei.


**Art. 2º.** A despesa decorrente da execução do Convênio correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** O prazo de vigência, as condições de operacionalização, as responsabilidades e os encargos financeiros das partes convenientes constarão do Termo de Convênio, conforme minuta anexa.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 23 de outubro de 2025.

  
Hérica Alvarenga  
Prefeita Municipal